

RECEBEMOS
Em 12/05/06

Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 15.469.117/0001-96



URGENCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI N.º 005//2006

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais, do Procurador Jurídico e do Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **LEI:**

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O Subsídio do Procurador Jurídico e do Chefe de Gabinete fica fixado em R\$ 3.500,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 2º da Lei 1.444/05 e a Lei 1.450/05 e as demais disposições em contrário.

Maracaju-MS, 11 de setembro de 2006.

**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

De acordo com o PROJETO DE LEI n.º 005/2006, que dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais, do Procurador Jurídico e do Chefe de Gabinete, firmamos abaixo.

Maracaju, 11 de setembro de 2006.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

ROBERTO CARLOS DE VASCONCELOS

ERMETO LAZZARETTI

HELIO ALBARELLO

SILVANA TEREZINHA CARRA DIAS

WALKER DE CASTRO

VALDENIR PORTELA CARDOSO

ILSON PORTELA